

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto pessoalmente, pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br ou pelo telefax: (31) 3551-7639.

A não remessa do recibo exime à Prefeitura Municipal de Ouro Preto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

RECIBO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES À POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIROS, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2017.

EMPRESA:	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CNPJ N.º	
TELEFONE Nº:	E-MAIL:
Recebemos, nesta data, a cópia do edi identificada e desejamos ser informado	tal referente ao Pregão Presencial da licitação acima os de qualquer alteração.
LOCAL,//2017.	
	Assinatura



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 4.657 de 05 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições à Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros, durante o período do Carnaval 2017, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 20 de fevereiro de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, do Decreto n° 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I	 TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II	 PLANILHA DE CUSTOS		
ANEXO III	 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL		
ANEXO IV	 MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA		
ANEXO V	 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA		
ANEXU V	CREDENCIAMENTO		
	 MODELO DE DECLARAÇÃO DE		
ANEXO VI	CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO		
	EDITAL E SEUS ANEXOS		
ANEXO VII	 MODELO DE CONTRATO		

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições à Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros, durante o período do Carnaval 2017, conforme especificado neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
 - **d.1)** A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por facsímile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - **2.3.1.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.
 - 2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência
 de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO
 ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.
 - **2.3.2.** A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

- **2.4.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.
- 2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.
 - **2.5.1.** O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.
 - 3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.2.** Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:
 - a) Procuração Específica, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
 - b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócioadministrador;
 - c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos <u>deverá</u> <u>obedecer ao modelo do Anexo VI.</u>
- g) Envelope nº1 Proposta de Preços;
- h) Envelope nº2 Documentos Habilitatórios.
- **3.2.1)** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas "c", "d" e "e" deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.
 - 3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas "c", "d" e "e" deverão ser apresentados com <u>autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.</u>
- 3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.
- 3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.2.5. O documento de procuração especifica, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a

empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, tal autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, até 01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

- 3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.
- **3.3.2**. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.
- **3.3.3.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.
- 3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:
 - Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
 - Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
 - Na fase de habilitação será inabilitada.
 - 3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.
 - 3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.
- **3.3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.
- **3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar №. 123/2006. Deverão, ainda, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

- 3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- 3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- 3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.
- 3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.9. <u>SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.</u>

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.10. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 LICITANTE: ______ ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

- **3.11.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II Planilhas de Custos e ANEXO III Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, **sob pena de desclassificação** e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) especificações do item cotado;
 - b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

- e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.12. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 3.13. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de precos, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.14. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.15. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexegüíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
 - c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
 - d) apresentarem proposta alternativa.
- 3.16. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).
- **3.17.** A fase de lance se dará da seguinte forma:



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.17.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

- 3.17.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma següencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 3.17.3. A desistência em apresentar lance verbal, guando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente:
- 3.17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 3.17.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 3.18. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
 - 3.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).
 - **3.18.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preco inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.19. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.20. <u>NOVA PLANILHA DE CUSTOS</u>: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR <u>NOVA PLANILHA DE CUSTOS</u> EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.1. <u>ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</u> A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES O <u>ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u> NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.1.1 EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, OS NOVOS PRAZOS PARA PROPOSTAS READEQUADAS E O ALVARÁ SANITÁRIO, SERÃO DE IGUAL PERÍODO E <u>NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS</u>;

- **3.21.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **3.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- **3.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **3.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **3.25.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **3.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

- 3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas "a", "b", "c" e "d".
 - **3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93.** "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

3.28.1.1 <u>A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ</u> DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

- **3.28.2** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.
- **3.29.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
LICITANTE:
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
,

- **3.30.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no Modelo Anexo IV;
- i) Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAREM A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.31. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

IV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - **4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.
 - **4.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- **4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias.**
 - **4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.
- **4.4.** Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.
- **4.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **4.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **4.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.
- **4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

4.9. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, N° 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

V - PAGAMENTO, PRAZO, HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL

- **5.1. PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da Nota Fiscal, data da emissão e valor do serviço. A contratada deverá apresentar também comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **5.2. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

5.3. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ALMOÇO: deverá ser servido de 11h00min às 14h00min

LANCHE: deverá ser servido de 20h00min

JANTAR: deverá ser servido de 18h00min às 22h30min

5.4. LOCAL: O local onde serão servidas as refeições será definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, junto com o comando da Polícia Militar;

Os lanches deverão ser entregues, diariamente, na Casa de Tomás Antônio Gonzaga, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio situada á Rua Cláudio Manoel 61 – Centro – Ouro Preto – MG.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **6.1.1** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta do contrato;
- **6.1.2** Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Secretaria de Municipal de Turismo, Indústria e Comércio através do gestor do presente contrato;
- **6.1.3** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- **6.1.4** Informar sobre o local e horário dos serviços a serem prestados.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- **6.2.1** Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, através de seu gestor, de acordo com os critérios adotados.
- **6.2.2** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.2.3** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- **6.2.4** Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- **6.2.5** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- **6.2.6** Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **6.2.7** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- **6.2.8** Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- **6.2.9** Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (Nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
- **6.2.10** Servir as refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
- **6.2.11** O local onde serão servidas as refeições será definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, junto com o comando da Polícia Militar;
- **6.2.12** Os lanches deverão ser entregues, diariamente, na Casa de Tomás Antônio Gonzaga, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio situada á Rua Cláudio Manoel 61 Centro Ouro Preto MG:
- **6.2.13** Os serviços serão prestados na sede do município e a empresa vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para a realização dos serviços.

Poderá haver a necessidade de preparação de marmitex (com talheres descartáveis), para envio a policiais que não puderem fazer as refeições no local. Obs.: O comando da PMMG, da



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

Polícia Civil, ou dos Bombeiros, avisará ao gestor do contrato que deverá providenciar com a empresa vencedora do certame.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

- **7.1.** Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:
 - **7.1.1** Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em:
 - Lote 1: R\$ 32.740,04 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos),
 - Lote 2: R\$ 8.208,20 (oito mil duzentos e oito reais e vinte centavos).
- **7.2.** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

- **7.3.1.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
 - **7.3.1.1.** A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.
 - **7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.
 - **8.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.009.001.13.695.00582164.3390390000 - FR 100 - Ficha 389

XI – GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Marcelino Luciano Ramos, que exerce o cargo de Diretor de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

XII – DO CONTRATO

- **12.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por lote, à licitante vencedora.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis,** contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.
- **12.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos SUCAD.
- 12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 Bairro Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000.
- **12.5.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

12.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, devera apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; (art. 7º da Lei 10.520/2002);
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **14.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- **14.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **14.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **14.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- **14.6.** A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **14.8.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **14.9.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- **14.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **14.11.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

14.12. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

14.12.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Shirley das Graças Xavier, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br

Ouro Preto, 03 de janeiro de 2017

Luciene Ferreira de Souza Pregoeira/ PMOP

Roberta Marques Rolim

Diretora de Atos e Contratos Administrativos OAB 142.932

Edital Elaborado por Marineth M. A. Monteiro.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A POLICIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIROS, DURANTE O CARNAVAL 2017.

I-OBJETO:

Fornecimento de almoço, jantar e lanche para atendimento a 110 Policiais Militares, 24 Policiais Civis e 20 Bombeiros, durante o período do Carnaval 2017 (24/02/17 a 28/02/17).

II - OBJETIVO:

Disponibilizar o fornecimento de almoço, jantar e lanche para alimentação de 110 Policiais Militares, 24 Policiais Civis e 20 Bombeiros, durante 05dias (de 24/02/17 a 28/02/17).

III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica para dar apoio ao contingente extra de agentes de segurança pública que estarão no município de Ouro Preto, no período do Carnaval 2017 (24/02/2017 a 28/02/2017), visando a preservação da ordem pública no município de Ouro Preto, aumentando a sensação de segurança objetiva e subjetiva das pessoas durante as festividades do carnaval do ano de 2017.

Isto se dá em decorrência do aumento considerável da população flutuante, sendo necessário substancial reforço no continente de Policiais Militares e Civis, bem como de Bombeiros, disponibilizados para atuarem no município, durante este período.

IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser oferecido o seguinte cardápio (sugestivo) no almoço e jantar:

6ª feira - dia 24/02

Almoço: Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, bife de carne de boi acebolado (2 pedaços por pessoa), purê de batata inglesa, salada de tomate, pepino e alface. Temperos à parte – azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de laranja. (artificial).

Lanche, embalado individualmente: Um refrigerante (350ml) gelado, pão francês com fatia de queijo tipo mussarela e uma fatia de presunto e uma fruta.

Jantar: Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, frango frito (coxa e sobre coxa, 2 pedaços por pessoa), batatas sautê, legumes cozidos(cenoura vermelha, vagem, beterraba). Salada de alface e tomate. Temperos à parte – azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de uva. (artificial).

Sábado - dia 25/02

Almoço: Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, bife à role (2 pedaços por pessoa), batata frita, farofa com farinha de mandioca torrada, cenoura vermelha ralada, bacon e ovos. Salada de tomate,



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

pepino e alface. Temperos à parte - azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de tangerina.

Lanche, embalado individualmente: Um refrigerante (350ml) gelado, pão francês com fatia de queijo tipo mussarela e uma fatia de presunto.

Jantar: Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, carne de boi cozida (2 porções por pessoa), purê de batatas, Salada de alface e tomate. Temperos à parte - azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de uva. (artificial).

Domingo - dia 26/02

Almoço; Arroz agulhinha tipo, feijão carioca, frango frito (coxa e sobre coxa, 2 pedaços por pessoa), macarronada com molho à bolonhesa. Salada de alface e tomate. Temperos à parte azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de pêssego. (artificial).

Lanche, embalado individualmente: Um refrigerante (350ml) gelado, pão francês com fatia de queijo tipo mussarela e uma fatia de presunto.

Jantar: Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, bife acebolado de porco(pernil traseiro 2 pedaços por pessoa), batata sautê. Salada de alface e tomate. Temperos à parte - azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de goiaba. (artificial).

Segunda - dia 27/02

Almoço; Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, polenta com molho de carne moída, lingüiça (2 pedaços por pessoa), couve refogada. Salada de alface, tomate, beterraba, milho verde. Temperos à parte – azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de tangerina (artificial).

Lanche, embalado individualmente: Um refrigerante (350ml) gelado, pão francês com fatia de queijo tipo mussarela e uma fatia de presunto.

Jantar: Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, filé de peixe empanado (merluza 2 pedaços por pessoa), salada completa: tomate, batata, cenoura, pimentão, vagem, beterraba. Temperos à parte azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de uva (artificial).

Terça – dia 28/02

Almoço; Arroz agulhinha tipo 1, feijão carioca, almôndegas de carne bovina (3 porções por pessoa), espaguete bolonhesa. Salada completa: tomate, batata, cenoura, pimentão, vagem, beterraba. Temperos à parte – azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de pêssego. (artificial).

Lanche, embalado individualmente: Um refrigerante (350ml) gelado, pão francês com fatia de queijo tipo mussarela e uma fatia de presunto.

Jantar: Arroz agulhinha tipo 1, tutu de feijão roxo, frango frito (coxa e sobre coxa, 2 pedaços por pessoa), legumes cozidos(batata, cenoura vermelha, chuchu e vagem) couve fina. Salada verdealface, agrião, rúcula. Temperos à parte - azeite, molho de pimenta e vinagre. Suco de tangerina (artificial).

V - DOS HORARIOS DA PRESTAÇÃO:

Almoço: deverá ser servido de 11h ás 14h.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

Lanche: deverá ser servido às 20h.

Jantar: deverá ser servido de 18h ás 22h30min.

VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A – DA CONTRATADA

- Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (Nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
- Servir as refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico:
- O local onde serão servidas as refeições será definido pela Secretaria Municipal de Turismo. Indústria e Comércio, junto com o comando da Polícia Militar;
- Os lanches deverão ser entregues, diariamente, na Casa de Tomás Antônio Gonzaga, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio situada á Rua Cláudio Manoel 61 -Centro – Ouro Preto – MG;
- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio designada para acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades;
- Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- · Os serviços serão prestados na sede do município e a empresa vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para a realização dos serviços.

Poderá haver a necessidade de preparação de marmitex (com talheres descartáveis), para envio a policiais que não puderem fazer as refeições no local. Obs.: O comando da PMMG, da Polícia Civil, ou dos Bombeiros, avisará ao gestor do contrato que deverá providenciar com a empresa vencedora do certame.

B – DA CONTRATANTE

- Informar sobre o local e horário dos serviços a serem prestados;
- Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada;
- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

VII - DO PREÇO:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio realizou cotação de preços junto a várias empresas do ramo no mercado, chegando ao preço médio descrito na SCS.

VIII - DA FORMA DO PAGAMENTO:

O pagamento referente a este processo deverá ser realizado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço. A Contratada deverá também apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

IX - DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O referido contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

X - DO GESTOR DO CONTRATO:

O gestor deste contrato será o Sr. Marcelino Luciano Ramos, que exerce o cargo de Diretor de Eventos, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.009.001 - 136950058.2164 - 3.3.90.39.00 - FR: 100 - F: 389.

XII - VALOR DOS SERVIÇOS:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	VIr. Unitário	Vir. Total
Refeições	1.540	unidade	R\$ 21,26	R\$ 32.740,40
Lanches	770	unidade	R\$ 10,66	R\$ 8.208,20
			TOTAL:	R\$ 40.948,60

Ouro Preto 23 de janeiro de 2017.

Marcelino Luciano Ramos **Diretor de Eventos**



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEVO
ANEXU II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

LOTES	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÕES	UNI.	1.540	R\$ 21,26	R\$ 32.740,04
02	LANCHES	UNI.	770	R\$ 10,66	R\$ 8.208,20
Valor total R\$ 40.948,60				10.948,60	

_	, de	de 2017
	Assinatura do representante leg	ial da empresa



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 20 de fevereiro de 2017 às 09h00min À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo: Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos: a) O valor por lote da proposta é de R\$-----(------) b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias) c) Prazo máximo estipulado para início das atividades:- -----dias, sendo: (máximo 30 dias após assinatura do contrato) **IDENTIFICAÇÃO:** Razão Social: ------CNP.J: -----Endereço:- ------Inscrição Estadual: ------Telefone: ------ Fax: ------ Fax: ------F-mail: ------INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO Representante Legal (Nome Legível): () Sócio () Procurador RG: CPF: Telefone: E-mail: DADOS BANCÁRIOS Conta para depósito: _____Agência: _____ Titular:___ xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO IV	

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)			
	NICIPAL DE OURO RESENCIAL Nº. 03/2	_	
A empresa _		, sediada	na
telefone	fax	e-mail	, por intermédio de seu
		e para os fins do PRI alidades cabíveis, que:	EGÃO PRESENCIAL №. 03/2017,
trabalho noturno,	perigoso ou insalubr	re e de 16 (dezesseis) a	m menos de 18 (dezoito) anos em nos em qualquer trabalho, salvo na Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
•		nformações contidas nest requisitos constantes do o	te edital e em seus anexos, e que a edital supra.
impeditivos para a	habilitação no prese	ente processo licitatório, e	data inexistem fatos supervenientes estando ciente da obrigatoriedade de etermina o art. 32, §2°, da Lei n.°.
_		, de	de 2017
	Assinatura d	do representante legal d	a empresa



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEYO V	
ANEXO V	

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Α	(nome da proponente)	, C	NPJ nº	, com sede à
	, nº			
	epresentado pelo (s) (sócios ou di			
nacio	nalidade, estado civil, profissão e e	ndereço), nomeia	e constitui s	eu (s) Procurador (es) c
Senho	or (es) (nome, RG, CPF, nacionalidad	e, estado civil, pro	ofissão e ende	reço), a quem confere (m)
amplo	o(s) e geral (ais) poderes para, junt	o ao Município d	e OURO PRE	TO/MG, praticar os atos
neces	sários com vistas à participação do	outorgante na lic	citação, modal	idade Pregão Presencial
usand	lo dos recursos legais e acompanha	ando-os, conferin	do-lhes, ainda	, poderes especiais para
desist	ir de recursos, apresentar lances v	erbais, negociar p	oreços e dem	ais condições, confessar,
transi	gir, desistir, firmar compromissos	ou acordos, rece	eber e dar q	uitação, podendo ainda
substa	abelecer esta em outrem, com ou sen	n reservas de igua	is poderes, da	ndo tudo por bom, firme e
valios	0.			
	-	, de	de _	·
	(Re	econhecer firma)		



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Nome/Razão Social:		,
Endereço:		
	, Estado:	
R.G.:	, CPF/CNPJ nº:	,
	e, em especial, em conformidade co nhecimento e cumpre todos os requi I nº. 03/2017.	
E, por ser a expressão fiel da v	verdade, firma o presente.	
	,de	de 2017.
	inatura do representante legal da e	mpresa





Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA

> Pregão Presencial nº. 03/2017 Processo nº. 09/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições à Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros, durante o período do Carnaval 2017, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

O valor por lote do presente contrato é de R\$,. (......).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente a este processo será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da Nota Fiscal, data da emissão e valor do serviço. A contratada deverá apresentar também comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.009.001.13.695.00582164.3390390000 - FR 100 - Ficha 389

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta do contrato;
- **7.1.2** Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Secretaria de Municipal de Turismo, Indústria e Comércio através do gestor do presente contrato;
- 7.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- **7.1.4** Informar sobre o local e horário dos serviços a serem prestados.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, através de seu gestor, de acordo com os critérios adotados.

- **7.2.1** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.2 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 7.2.3 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 7.2.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- **7.2.5** Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **7.2.6** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 7.2.7 Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- **7.2.8** Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (Nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
- **7.2.9** Servir as refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
- 7.2.10 O local onde serão servidas as refeições será definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, junto com o comando da Polícia Militar;
- 7.2.11Os lanches deverão ser entregues, diariamente, na Casa de Tomás Antônio Gonzaga, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio situada á Rua Cláudio Manoel 61 Centro Ouro Preto MG;
- **7.2.12**Os serviços serão prestados na sede do município e a empresa vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para a realização dos serviços.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

Poderá haver a necessidade de preparação de marmitex (com talheres descartáveis), para envio a policiais que não puderem fazer as refeições no local. Obs.: O comando da PMMG, da Polícia Civil, ou dos Bombeiros, avisará ao gestor do contrato que deverá providenciar com a empresa vencedora do certame.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 03/2017, homologado em .. de de 2017, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2017,de....dede 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Marcelino Luciano Ramos, que exerce o cargo de Diretor de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III a lentidão no seu cumprimento;
- IV o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
 - 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta;
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 12.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal "Minas Gerais" para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CPF:			CPF:			
Nome			Nome			
	1)	Testemunha		2)	Testemunha	
		Contratada - (Assir	natura legível, por CPF:	extenso)		
		Secretario Municipal de				
				Ouro Preto,	de	de 2017



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições à Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros, durante o período do Carnaval 2017, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, no Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 03 de fevereiro de 2017.

Luciene Ferreira de Souza

Pregoeira/PMOP

Edital Elaborado por Marineth M. A. Monteiro